

**LICITAÇÃO Nº072/2019**  
**CARTA CONVITE Nº042/2019**

O Prefeito Municipal de **ESPERANÇA DO SUL – RS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, torna Público para o conhecimento dos interessados, que até às **10:00 horas do dia 06 de novembro de 2.019, na Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de ESPERANÇA DO SUL – RS**, sito a Avenida Rio Branco, nº 1626, estará recebendo em envelopes separados contendo documentação e proposta:

**I - OBJETO:**

A presente Licitação visa a contratação Empresa para prestação de serviços de electricista, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Viação, através do Memorando nº 272/2019, protocolado sob o nº1774/2019, conforme segue:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Máximo em R\$
<b>Sec. de Obras, Trânsito e Viação</b>			
001	Prestação de serviços de auto elétrica para manutenção dos veículos e máquinas por hora trabalhada.	Até 100 horas	54,00

**OBS:** Os serviços deverão ser prestados junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura, sem custos adicionais, ou caso necessário em locais indicados no território do Município.

**II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**1 - DOS ENVELOPES**

1.1 - As licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste, dois envelopes, denominados, respectivamente, de nº 1 – Documentação e nº 2 – Proposta, os quais serão abertos e julgados às 10h:30minutos do mesmo dia.

- Os envelopes deverão estar fechados e indevassáveis, com a seguinte inscrição:

<b>Envelope nº 1 – Documentação</b>	<b>Envelope nº 2 – Proposta</b>
PM de Esperança do Sul	PM de Esperança do Sul
Licitação nº 072/2019	Licitação nº 072/2019
Convite nº 042/2019	Convite nº 042/2019

**2 - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - Para participar da presente licitação, os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

2.1.1 - Certidão de Regularidade de Débitos c/INSS, ou nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14;

2.1.2 - Certidão de Regularidade de Situação c/FGTS;

2.1.3 - Certidão de Regularidade com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

2.1.4 - Cópia do Contrato Social e última alteração, verificada a capacidade jurídica para o fornecimento do objeto;

2.1.5 - Registro do CNPJ;

2.1.6 – Certidão Negativa Trabalhista – CNDT.

### **3 - DA HABILITAÇÃO**

3.1 - Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem a documentação do item “2. Da Documentação”, de acordo com o solicitado;

### **4. DA PROPOSTA**

4.1 - A proposta deverá estar assinada pela licitante ou seu representante legal, devendo constar o nome do mesmo endereço e nº do CPF, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

4.1.1 - Orçamento discriminado em preços **unitários e totais**, conforme item relacionado no objeto, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao(s) objeto(s) licitado(s); e

4.1.2 - Prazo mínimo de validade da proposta de 60 dias, a contar da data designada para a entrega dos envelopes deste convite. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 30 dias.

### **III - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste convite, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO TOTAL**, constante no objeto desta licitação.

### **IV – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1- No prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, após homologação a licitante vencedora deverá contratar com a Prefeitura o objeto licitado.

4.1.1 – O não atendimento do previsto no caput implicará multa de 10%, sobre o valor da proposta.

4.2 - A Administração Municipal poderá rejeitar todas as propostas que não estejam de acordo com as normas da presente licitação.

4.3 - Em caso de empate entre os valores apresentados pelos proponentes será obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº8666/93.

4.4 – O proponente deverá cotar os preços para pagamento a cada dia 10 (dez) do mês subsequente ao do serviço prestado, mediante apresentação da Nota Fiscal.

4.5 - As despesas decorrentes com o presente correrão por conta da dotação orçamentária 08.01.2.055 – Conservação das vias públicas e malha viária – 797 – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

4.6 - Os preços do objeto excepcionalmente poderão ser ajustados, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, decorrido de fato superveniente, mediante apresentação de documentos que o comprovem.

4.7 - O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, ou seja, até a prestação total dos serviços especificados no objeto, como também podendo ser rescindido quando as partes julgarem conveniente, devendo, porém, uma comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**4.8 – Os serviços destes serão controlados mediante planilhas específicas realizadas e assinadas pelos responsáveis da respectiva Secretaria e responsável pela Empresa para fins de controle da realização das mesmas, bem como para o pagamento das horas realizadas com a descrição dos serviços prestados.**

#### **V - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P**

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E e E.P.P em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a", desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considera vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

- OBS: - O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P.

#### **5.1 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

a) - Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as Microempresas ( M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendem ao item 5 deste edital.

b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, sejam iguais ou superior em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

- Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte

remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.1 deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "d" deste item.

- Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, satisfizer as exigências do item "d" da Clausula 5.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.1, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

## **VI – DOS RECURSOS**

6.1 - Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## **VII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

7.1- A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do convite, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

7.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo de 24 horas.

7.3 – As cláusulas da minuta do termo de contrato são parte integrante deste convite.

## **VIII – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

8.1 - O Convite e informações, bem como seu(s) anexo(s) poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, no horário das 7:00 às 13:00 horas na Divisão de Compras ou pelo fone-fax 0xx55 36164189 ou através do e-mail [adm@esperancadosul.rs.gov.br](mailto:adm@esperancadosul.rs.gov.br) ou [contato@esperancadosul.rs.gov.br](mailto:contato@esperancadosul.rs.gov.br) e no site [www.esperancadosul.rs.gov.br](http://www.esperancadosul.rs.gov.br).

Esperança do Sul, 29 de outubro de 2019.

**MOISES ALFREDO LEDUR**  
Prefeito Municipal

**ALGIRO BIBERG DO NASCIMENTO**  
Sec. de Administração, Planejamento e Turismo

**Bel. CAMILA DUARTE**  
Procuradora Jurídica

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ /2019

**CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA;**

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA DO SUL, RS, CNPJ N° 01.613.464/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. MOISES ALFREDO LEDUR**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI-(RG) nº2069814891 e CPF nº 001123780-56, aqui doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a Empresa de ....., inscrita no CNPJ sob os nº ....., situada à ..... representada neste ato pelo ....., brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº ....., aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente, com fundamento no Processo de Licitação nº 072/2019, modalidade Convite nº 042/2019, nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente visa a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de eletricista, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Valor Máximo em R\$
<b>Secretaria de Obras, Trânsito e Viação</b>			
001	Prestação de serviços de auto elétrica para manutenção dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, por hora trabalhada.	Até 100 horas	54,00

**OBS:** Os serviços deverão ser prestados junto ao Parque de Máquinas da Prefeitura, sem custos adicionais, ou caso necessário em locais indicados no território do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**

Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de acordo com a proposta econômico-financeira apresentada na Licitação nº 072/2019, Convite nº 042/2019 a importância correspondente a R\$ ..... ( ..... ), por hora trabalhada, pagáveis até o décimo dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**Parágrafo 1º** - Os serviços destes serão controlados mediante planilhas específicas realizadas e assinadas pelas Secretarias responsáveis e responsável pela Empresa para fins de controle da realização das mesmas, bem como para o pagamento das horas realizadas com a descrição dos serviços prestados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS:**

Todos os encargos fiscais, para-fiscais, sociais, trabalhistas e de segurança do trabalho, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantir prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- rescisão do contrato;
- suspensão do direito de participar em licitações do Município;
- declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO:**

O Contratante poderá dar por rescindido este instrumento administrativamente, independentemente de interpelação judicial nos seguintes casos:

- Razões de relevante interesse público a juízo do Contratante;
- Concordata, falência ou insolvência da Contratada na forma da Lei;
- Falta de cumprimento de cláusulas estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA:**

A Contratada pagará ao Contratante, em caso de não cumprimento do presente instrumento, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes com o presente correrão por conta de dotação orçamentária:

08.01.2.055 – Conservação das vias públicas e malha viária – 797 – 33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE:**

São partes integrantes deste contrato guardadas as necessárias conformidades, independentes de transcrição ou referência:

- a) Todos os elementos discriminados no Edital de Licitação nº 072/2019, Convite nº 042/2019;
- b) Todos os documentos, parecer, edital, anexos e propostas constantes do processo licitatório em apreço;
- c) Outros documentos anexos ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO:**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, fica o mesmo rescindido de pleno direito, sem aviso, interpelação ou notificação, reservando-se ao Contratante o recebimento da multa prevista na Cláusula Sexta, bem como eventuais perdas e danos que deverão ser pleiteados via judicial (art. 78 da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

A Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 072/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RECOMPOSIÇÕES DE PREÇOS**

Os preços do objeto excepcionalmente poderão ser ajustados, caso ocorra desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, decorrido de fato superveniente, mediante apresentação de documentos que o comprovem.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - PRAZO**

O prazo do presente contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da formatura do presente instrumento, ou seja, até a prestação total dos serviços especificados no objeto, como também podendo ser rescindido quando as partes julgarem conveniente, devendo, porém, uma comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O Município Contratante reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento do presente Contrato e determinar as diretrizes de execução do objeto o qual será realizado através do servidor Sr. Hélio Hilário Tomm – Sec. Municipal de Obras, Trânsito e Viação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir dúvidas ou questões que por ventura possam ocorrer, elegem o Foro da Comarca de Três Passos.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Esperança do Sul/RS., ..... de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
**MOISES ALFREDO LEDUR**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

\_\_\_\_\_  
**Bel. CAMILA DUARTE**  
**Procuradora Jurídica**

**Testemunhas;**

.....  
**CPF Nº**

.....  
**CPF Nº**